



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-1331

e-mail: planalto@rlne.com.br

85750-000

- PLANALTO

- PARANÁ

LEI Nº 1652

Data: 08 de Novembro de 2011.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2011, Um Crédito Adicional Suplementar e Especial até o Limite de R\$ 33.397,85 (Trinta e três mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos), conforme se especifica a seguir:

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.04022-005 – Apoio a Entidades Municipalistas

0000251– 3.3.50.41.00.00- Contribuições

0.1.000 – Recursos Ordinários(livres)

.....R\$ 12.000,00

07 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

07.122 – DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR

12.361.12012-047 – Manutenção da Merenda Escolar – Ens.Fund.

0001000– 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço Dist. Gratuita

3.1.115 – Merenda Escolar

.....R\$ 18.000,00

10 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.142 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.08011-068– Programa Menor Aprendiz

0001410– 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.

0.1.000 – Recursos Ordinários(livres)

.....R\$ 3.397,85



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-1331

e-mail: planalto@rline.com.br

85750-000

- PLANALTO

- PARANÁ

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar e Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, *serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de arrecadação e cancelamento, conforme previsto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.*

05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

05.115 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

15.451.15011-016– Barracão para Eventos

0000400– 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

0.1.000 – Recursos Ordinários(livres)

.....R\$ 15.397,85

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 115	R\$ 18.000,00
------------------	----------------------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Oito dias do mês de Novembro de 2011.


MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL